



Rua Prefeito José Higino Martins, 42 - Centro - Fone: (48)3245-7033 Cep 88.150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br - E-MAIL: educacao@aguasmornas.sc.gov.br

#### PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação: 19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação: 29/12/1961

Extensão Territorial: 360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes: Alemā e Portuguesa

Religiões Predominantes: Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs Águas Termais

Gentilico:

Aguasmornense



### Edital 005/SME/2024

DISPÕE SOBRE AS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ÁGUAS MORNAS.

O Município de Águas Mornas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece diretrizes do processo de rematrículas e matrículas nos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Águas Mornas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital visa estabelecer os procedimentos de rematrículas e matrículas, distribuição das vagas disponíveis e a organização quanto ao atendimento na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para o ano letivo de 2025 nos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Águas Mornas.

### 2. DAS REMATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

2.1 As Escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais deverão fazer a chamada das famílias para realizarem a rematrícula de todos os estudantes no período de 23 de setembro a 31 de outubro.

#### 3. DAS MATRÍCULAS PARA CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**3.1** A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data de corte de 31 de março de 2025.

### QUADRO DE GRUPOS DE ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Berçário	Maternal I	Maternal II	Jardim	Pré I	Pré II
12	15	17	20	25	25
Nascidos a	Nascidos	Nascidos	Nascidos	Nascidos	Nascidos
partir de	01/04/2023 a	01/04/2022 a	01/04/2021 a	01/04/2020 a	01/04/2019 a
01/04/2024	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2020

Obs.: Para o berçário somente serão aceitas matrículas depois da mãe ter cumprido o período de licença maternidade.

- 3.2 Crianças já matriculadas terão suas matrículas renovadas automaticamente pelas escolas, exceto as que em 2024 frequentam o pré-escolar II que deverão fazer matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.
- **3.3** Para o berçário serão aceitas somente crianças com 4 ou 6 meses completos (a depender da licença maternidade da mãe).





Rua Prefeito José Higino Martins, 42 - Centro - Fone: (48)3245-7033 Cep 88.150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br - E-MAIL: educacao@aguasmornas.sc.gov.br

#### PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação: 19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação: 29/12/1961

Extensão Territorial: 360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro: Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

#### Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

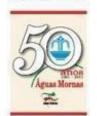
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs Águas Termais

Gentilico:

Aguasmornense



- **3.4** As matrículas serão cadastradas no sistema, por ordem de data de inscrição, na escola próxima da residência ou do trabalho dos responsáveis, sendo respeitada também esta ordem para efeito de fila de espera, caso seja necessário.
- **3.5** No caso de crianças de 0 (zero) a 3 (três) Creche os agrupamentos podem ser mistos, caso haja necessidade.
- 3.6 Somente serão oferecidas matrículas para um turno.
- **3.7** A matrícula para tempo integral passará por processo próprio a ser divulgado.
- **3.8** No ato da matrícula a família poderá optar pelo **turno que preferencialmente** deseja para o estudante, o que poderá ser alterado pela escola após análise do número de estudantes para cada turma, considerando o transporte escolar e outras necessidades da escola.
- 4. DAS MATRÍCULAS DOS ESTUDANTES DOS ANOS INICIAIS:
- **4.1** A enturmação dos estudantes será realizada por ano escolar conforme segue:

### **QUADRO DE GRUPOS DE ATENDIMENTO ANOS INICIAIS**

1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
25	25	30	30	30

- 4.2 Os estudantes de Anos Iniciais matriculados terão suas matrículas renovadas automaticamente pelas escolas.
- 4.3 A Escola deverá matricular no primeiro ano todas as crianças com 6 (seis) anos de idade a completar até a data de 31 de março de 2025, conforme Art. 1º da Resolução do CEE/SC 064/2010, Resolução CNE/CEB 01/2010, Resolução CNE/CEB 07/2010 e Parecer CNE/CEB № 02/2018.
- 5. PERÍODO E CRITÉRIOS DE MATRÍCULAS:
- **5.1** As matrículas deverão ser realizadas pelos responsáveis dos estudantes de forma presencial em cada Unidade Escolar.
- **5.2** As matrículas serão cadastradas no sistema, por ordem de data de inscrição, na escola mais próxima da residência ou do trabalho dos responsáveis.
- **5.3** Só serão atendidas as matrículas para a escola mais próxima do trabalho, quando atendidas todas as matrículas mais próximas da residência e, ainda assim sobrar vaga, bem como, existir a possibilidade de transporte escolar ou de transporte pela família.
- **5.4** Os responsáveis poderão optar por apenas uma escola.
- 5.5 O período de matrícula será de 04 de novembro a 29 de novembro de 2024.
- **5.6** Para **a efetivação da matrícula**, os responsáveis deverão entregar no ato da matrícula os documentos abaixo relacionados:





Rua Prefeito José Higino Martins, 42 - Centro - Fone: (48)3245-7033 Cep 88.150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br - E-MAIL: educacao@aguasmornas.sc.gov.br

#### PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação: 19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação: 29/12/1961

Extensão Territorial: 360,76 Km²

Municipio-Măe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes: Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes: Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

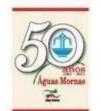
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs Águas Termais

Gentilico:

Aguasmornense



- a) CÓPIA Certidão de nascimento do estudante/crianças;
- b) CÓPIA RG e CPF do estudante/criança (caso possua);
- c) CÓPIA Comprovante de residência atual;
- d) CÓPIA Cartão do Bolsa Família (se possuir);
- e) Cópia do Cartão Nacional do SUS;
- f) Números de telefone dos pais para contato, com DDD;
- g) CÓPIA RG, CPF da mãe e do pai;
- h) CÓPIA RG, CPF do responsável legais, caso haja;
- i) Histórico escolar para estudantes a partir do segundo ano do ensino fundamental;
- j) Atestado de frequência, boletim escolar e notas parciais (em caso de transferência);
- k) Laudo, atestado médico ou outro documento para comprovar qualquer tipo de problemas de saúde e caso tenha, restrição alimentar, alergia, diabetes, refluxo, etc.
- I) Declaração de vacinação emitida pela Unidade Básica de Saúde;

ATENÇÃO: Para cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual n. 14.949/2009 é obrigatória a apresentação de declaração de vacinação atualizada no ato da matrícula para os estudantes que pleiteiam vaga no Ensino Fundamental. Caso este documento não seja apresentado no ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão entregá-lo à direção da escola no prazo máximo de 30 dias. Se, após esse período, ele não for apresentado, a escola deverá solicitar novamente aos responsáveis a entrega do documento no prazo de 5 dias, sob as penas da lei. Em caso de omissão dos representantes do estudante, a escola deverá comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar de residência do estudante, pois possivelmente estará configurada violação ao direito fundamental à saúde, uma vez que o artigo 14, § 1º, do ECA determina que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias". Caberá ao Conselho Tutelar a aplicação das medidas de proteção cabíveis, nos termos do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. É importante salientar, contudo, que ainda que os responsáveis não apresentem a carteira de vacinação, em nenhuma hipótese poderá ser negada matrícula ou frequência do estudante por esse motivo.

- **5.7** Uma nova etapa de matrículas será realizada na segunda quinzena de janeiro de 2025.
- 5.8 Após cada período de matrícula, a Unidade Escolar deverá realizar a inclusão e enturmação dos(as) novos(as) estudantes, bem como, das matrículas renovadas automaticamente nos SGE.
- **5.9** Fica garantida a matrícula de estudantes na Educação Básica a qualquer tempo, de forma presencial.
- 6. AS UNIDADES ESCOLAR DEVE GARANTIR AOS ESTUDANTES:
- **6.1** No mínimo 200 dias letivos e 800 horas aos estudantes da Educação Básica.
- **6.2** Espaços físicos adequados para o ensino regular e execução das aulas conforme previsto na Lei Complementar 170, de 7 de agosto de 1998, Artigo 67, Inciso VI e Artigo 82, Inciso VII Adoção mínima de 1,30 m² por estudantes, adicionada de 2,50 m² para o professor, e das áreas destinadas à circulação interna e aos equipamentos didáticos de cada sala de aula.
- **6.3** O zoneamento, garantindo a escola mais próxima da residência do estudante. O critério local de trabalho dos pais deve ser utilizado somente depois de atendidos os estudantes que residem próximo à escola.





Rua Prefeito José Higino Martins, 42 - Centro - Fone: (48)3245-7033 Cep 88.150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br - E-MAIL: educacao@aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação: 19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação: 29/12/1961

Extensão Territorial: 360,76 Km²

Municipio-Mãe: Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes: Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

> Clima: Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes: Alemā e Portuguesa

Religiões Predominantes: Católica e Luterana

Santo Padroeiro: Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

Temperatura: Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital: 36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemās Águas Termais

Gentilico: Aguasmornense

Aguas Mornas

**6.4** Oferta obrigatória da disciplina de Ensino Religioso, com matrícula facultativa aos estudantes.

#### 7. REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR:

- 7.1 É papel da escola orientar e conscientizar os pais/responsáveis acerca da importância do cumprimento da matrícula de estudantes novos. O estudante não pode ser responsabilizado nem sofrer qualquer tipo de constrangimento em razão de omissões de seus pais/responsáveis;
- **7.2** A escola deve esclarecer aos pais/responsáveis quanto às suas responsabilidades no tocante à entrega de toda a documentação necessária à efetivação da matrícula no prazo fixado;
- **7.3** Para a escola não incorrer em negligência, omissão e inoperância, as ações de verificação da documentação escolar do estudante, não devem ser realizadas nos últimos dias do ano letivo ou no momento da conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental;
- 7.4 Se, mesmo após empreendidos todos os esforços da escola junto aos pais/responsáveis, os pais não apresentarem a documentação necessária para a realização da matrícula, bem como da rematrícula das crianças/adolescentes em idade escolar sob sua responsabilidade, a escola notificará o Conselho Tutelar, para que este adote as medidas legais cabíveis, e deverá fornecer todas as informações correlatas aos casos, em forma de relatório, consignando o esforço dispensado junto à família para o cumprimento do seu dever;
- 7.5 Salientamos que, se no ato da matrícula o pai/responsável/estudante não apresentar os documentos legitimadores do ano/série que ele deverá cursar e porventura for matriculado em ano/série que, posteriormente, não condiga com os referidos documentos, a responsabilidade sobre a falta da documentação recairá sobre a escola, portanto, essa etapa deve ser pré-requisito para iniciar a frequência escolar.

Águas Mornas, 20 de setembro de 2024.

Secretário de Educação